

Matrícula N.º 278

Nome: BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA

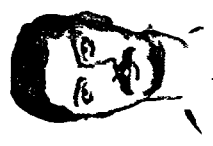
Nível "A"

Classe "1"

Cargo FARMACÊUTICO

CODEMAT

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO



153-7

Naturalidade - Filiação - Data do Nascimento

Estado MATO GROSSO	Cidade CUIABÁ	Naturalizado?	CIC - 008330451
Pai MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	Mãe MARIA CATARINA DE ALMEIDA	Nascido em 07/02/42	CASADO

Elementos de Identificação

Carteira de Indentidade	Caderneta Militar	Carteira Eleitoral	Endereço	N.º	Local	Município
N.º	N.º 159.010	N.º 3333 ZONA 21ª	RUA MARIO CORRÊA,	s/n	CUIABÁ	
de	de VARZEA GRANDE MT.	de MATO GROSSO	VILA BULHÕES			

Dependentes:

ROSA MARIA ANTUNES DE ALMEIDA

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Farmacêutico, contratado pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, compromete a cumprir com o Estado o seguinte:

1 - Mediante afastamento de suas funções de Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, que não implica na interrupção do seu contrato individual de trabalho em regime de 8 (oito) horas diárias, portanto, com a percepção integral do seu salário, acrescido de 50% (cincoenta por cento) a título de Ajuda de Custo, estará fazendo o Curso de Aperfeiçoamento em MICROBIOLOGIA, a ser ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a duração de 12 (doze) meses, com início a 17 de fevereiro de 1975.

2 - O signatário do presente instrumento, após a conclusão do referido curso, se obriga a servir à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sob pena de ter que devolver à CODEMAT a importância total recebida durante o tempo de afastamento das suas atividades para o referido Curso, acrescido de juros à base de 12% (doze por cento) anual.

3 - Compromete-se ainda, ao reassumir suas atividades, apresentar um relatório completo sobre o desenvolvimento do Curso que concluirá, desde o seu início até o seu término.

Por estar assim, devidamente compromissado,
firma o presente instrumento em 3 vias de igual teor na
presença de duas testemunhas abaixo nomeados.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 1975.

Benedito Antunes de Almeida
BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA
Farmacêutico

TESTEMUNHAS:

1 - *[Handwritten signature]*

2 - *[Handwritten signature]*

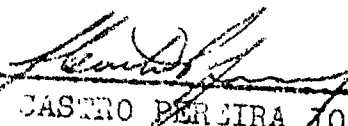


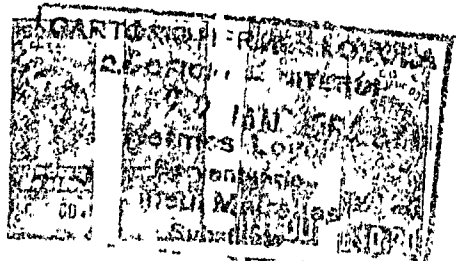
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FARMÁCIA

D E C L A R A Ç ã o

DECLARO, de ordem do Senhor Diretor, que BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA, concluiu o curso nesta Faculdade no ano letivo de mil novecentos e sessenta e três, colando grau no dia vinte e três de dezembro do mesmo ano.

Secretaria da Faculdade, Miorói, em 21 de Janeiro de 1964.


JORGE DE CASTRO PEREIRA JORGE
Secretário



Assinatura de Jorge de Castro Pereira JORGE

Em 1964

22 Jan 1964

na verdade.

HERM S LOYOL

/esc.

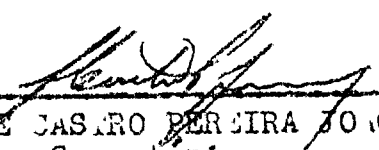


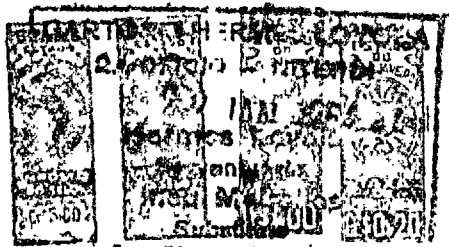
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE FARMÁCIA

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, de ordem do Senhor Diretor, que BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA, concluiu o curso nesta Faculdade no ano letivo de mil novecentos e sessent. e três, colando grau no dia vinte e três de dezembro do mesmo ano.

Secretaria da Faculdade, Niterói, em 21 de janeiro de 1964.


JORGE DE CASTRO PEREIRA JOGE
Secretário



Rec. e limpa sup. de Jorge
de Castro Pereira JOGE
ge

Em 1964

HERMIS LOYOL

CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO

TABELIA

Rita Generosa Müller Pereira da Silva

ESCREVENTE JURAMENTADA

Otilia Alzila Pereira da Silva Molina

— Rua Dr. Joaquim Martinho, 120 —

GUIABÁ — MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original.

Guiabá, 22 de abril de 1971

Elvira Carolina Corrêa da Costa

ELVIRA CAROLINA CORRÊA DA COSTA

ESCREVENTE JURAMENTADA E CONSTITUÍDA

GINÁSIO ESTADUAL "FELICIANO GALDINO"

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos e legais efeitos que o Professor Simbolo PS2, BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA leciona a cadeira de Educação Física neste Estabelecimento de Ensino, aos sábados no período vespertino.

N. S. do Livramento, 8 de abril de 1972.

Antônio Francisco Monteiro da Silva
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
Diretor

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO
CUIABÁ-MT. - FONE: 20-28
JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS
Tabelião
EDMUNDO DE CARVALHO
Deputado
Desembargador Desembargador
ARACELINA POMPEU DE CARVALHO
ADOLFO GOMES DA SILVA

Reconheço verdadeira a Assinatura de
Antônio Francisco Monteiro da Silva e dou
fe.
Cuiabá, 11 de abril de 19 72.
Foi testemunho João da verdade.
João lauro de Assis
Desembargador Desembargador
Desembargador Desembargador
Desembargador Desembargador

NNPS

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO

DB

SEGURO

ENDEREÇO

Mos. Benedito Antunes de Almeida

CP

NB

LOCAL E DATA

Curitiba 08 02 72

O Resultado da Perícia Médica a que o segurado acima se submeteu, nesta data, para fins de benefício por incapacidade, está indicado na conclusão abaixo: *2*

Conclusão Tipo 1

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO

Observação: A presente comunicação vale como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1.º do Artigo 29 da Lei 3.807, de 26/8/60.

Conclusão Tipo 2

EXISTE INCAPACIDADE P/ O TRABALHO ATÉ *11.02.72*

Observação: A presente comunicação vale também — depois da data indicada acima — como o "Certificado de Capacidade" previsto na letra A do § 1.º do Artigo 29 da Lei 3.807, de 26/8/60.

Conclusão Tipo 3

Não existe incapacidade para o trabalho por motivo de moléstia. O caso se enquadra no artigo 393 da consolidação das leis do trabalho.

Conclusão Tipo 4

Existe incapacidade para o trabalho; a data da realização do próximo exame será comunicada ao segurado por ocasião do pagamento do benefício.

Quando a conclusão é a do tipo 2 ou a do tipo 4, a presente comunicação vale também para os efeitos do artigo 25 da lei 3.807, de 26/8/60 [pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento do trabalho].

CIENTE

Benedito Antunes de Almeida
ASSINATURA DO SEGURO

NNPS - Genia Vargas
ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL

MÉDICO - PERITO

R. L.

Dr. H. Donce de Arruda

C.R.M. MT. N. 35 - C P F N. 001737031

Dr. Rubens Ramos de Moura

C.R.M. MT. N. 36 - C P F N. 001708531

TUBERCULOSE - CLÍNICA RADIOLÓGICA

Atendimentos: Todos os dias das 8 às 11 de 15 às 17 horas
Rua Joaquim Murtinho, 218 -- Fone 2101 - Cuiab - Mato Grosso

Dr. Artur Bastos Jorge

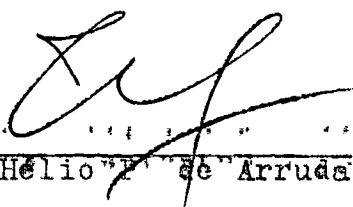
INPS

Benedito A. de Almeida

4795I

Rx. de torax.

Ausencia de processo p/pulmonar em atividade.


Dr. Helio P. de Arruda

10/29/12/71

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Lei N.º 5.107 de 12 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA

Nome do Empregado

BRASILEIRO

Nacionalidade

CASADO

Est. Civil

Portador da Carteira Profissional nº **00 610**, Série **285**
Empregado na Empresa **Cia. de Des. do Est. de Mato Grosso - CODEMAT**
estabelecida à **Av. Getúlio Vargas**, nº **1.208**

Na Cidade de **Cuiabá** Estado de Mato Grosso
Declara optar pelo novo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107 de 13-9-66, alterada pelo Dec. - Lei nº 20, de 14-9-66 e seu Regulamento, Dec. N.º 59.820 de 20-12-1966, na conformidade com o capítulo II, art. 3 e seus parágrafos, do citado Regulamento, declarando ainda, caso deseje retratar-se desta opção, dentro do prazo de 365 dias, conforme art. 7 e seus parágrafos, comunicar à Empresa, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias.

Esta declaração é feita de por livre e espontânea vontade do abaixo assinado, e em presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para seu pleno valor legal e fins de direito.

Cuiabá

26

de **abril**

de 19 **71**

Benedito Antunes de Almeida
O empregado

[Assinatura]

1.ª Testemunha

Guilherme Ribeiro Machado da Silva
2.ª Testemunha

RECEBEMOS

Cuiabá

26

de **abril**

de 19 **71**

[Assinatura]
A Empresa

NOTA — É obrigatória a apresentação, neste ato, da Carteira Profissional para as devidas anotações (Art. 4 e Parágrafo) Preenchido em 3 vias, 1.ª para a Empresa, 2.ª em poder do empregado e 3.ª entregue à Empresa, para posterior envio ao Banco escolhido para os recebimentos das contribuições.



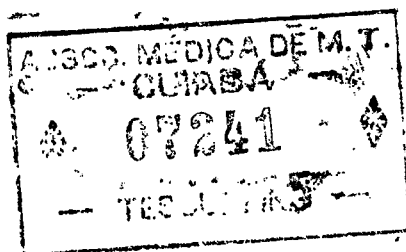
· CUIABÁ ·
FUNDADA
22 - 9 - 1951

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO

ATESTADO MÉDICO

Benedito Antunes de
Almeida, não é portador de
doença física e mental.

[Signature]
220481





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL

Fôlha Corrida

O presente documento é válido por 90 dias

CERTIFICO, de acôrdo com o regulamento em vigor, que dos arquivos desta Delegacia de Polícia da Capital, até a presente data, não consta que BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Cuiabá Estado de Mato Grosso, nascido aos sete dias do mês de fevereiro de 1.942, casado, Farmacêutico Químico, filho de Maria Antunes de Almeida e de Dna. Maria Catarina de Almeida, residente nesta Capital na Rua Mário Corrêa (Vila Bulhões), cuja impressão do polegar direito abaixo se vê, tenha sido condenado nesta Delegacia de Polícia da Capital do Estado

Cuiabá 23 de abril de 1971.

Delegado

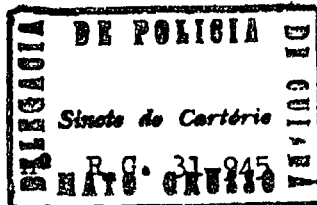
Polegar direito

Apresentou Carteira de Identidade de

Série: V- 4343

Pagou a taxa Estadual conforme Guia nº 172129

Datado do dia 23 de abril de 1.971



Seção: I- 4242

DISCIPLINAS	
1. Série	Português
2. Série	Latim
3. Série	Francês
4. Série	Inglês
	Matemática
	Ciências
	H. Geral
	H. Brasil
	C. Geral
	G. Brasil
	Trab. Manuais
	Desenho
	Canto Orfeônico
	NOTA GLOBAL

Francisco de Assis
 Inspector

11 Janeiro
1961
Escola Classe de 1º
Letras e Ciências

Escola Classe de 1º
Letras e Ciências
11 Janeiro
1961
Francisco de Assis

2.º de 1º
20
Francisco de Assis
Inspector

(INSPETOR)

(INSPETOR)

Matrícula 5 de Janeiro de 1947

ano de 1945

Exame Secundário (Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942 e 8.347 de 19 de Dezembro)

considerado habilitado no ciclo Secundário, nos termos da Lei Orgânica do

provas prestadas no ano letivo de 1946 na série do Curso Científico

em 7 de Janeiro de 1947 tendo em vista os resultados das

matrícula de Carlos - Mateo Greco nascido

em 1946 Maria Catarina de Almeida

filho de Maria Antunes de Almeida

Certificamos que Renato Antunes de Almeida

Colégio José Clemente

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

N. 3333

INSCRIÇÃO

Alfredo Soares

CIRCUNSCRIÇÃO

2ª ZONA

M. J. P. Soares

MUNICÍPIO DO DISTRITO

Donato de Azevedo de Azevedo

PROCURADOR

Paulista de Azevedo

NATURALIDADE

Paulista

ESTADO CIVIL

1-2-1-24

DATA DO NASCIMENTO

Alfredo de Azevedo de Azevedo

FILIAÇÃO

M. J. P. Soares

RESIDÊNCIA

SEÇÃO

Alfredo de Azevedo de Azevedo

PROCURADOR

VOTA

Paulista de Azevedo

NATURALIDADE

Paulista de Azevedo

NATURALIDADE

EM 1-2-26
T. B. E. TITULO MUL.

VOTO

Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE
Em 15.11.1968 <i>[Signature]</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE	Em 15.11.1968 RUBRICA DO PRESIDENTE

5

Para reconhecimento das firmas do Presidente e Secretário de file 4.

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrúpulo e humanidade todos os deveres inerentes às atividades farmacêuticas previstas na lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960.

"1.º ato de reconhecimento de Firma Decr. Federal: 63./166/68"

[Signature]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão digital (polegar direito)





MINISTÉRIO DA GUERRA

1ª R. M.

1ª C. R.

(Organização Militar)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 3ª CATEGORIA

Nº 159010

SÉRIE E



Certifico que o cidadão **EDITO ANTUNES DE MELEIDA**
da classe de **1942**, alistado no ano de **1959** pelo município
de **Varzea Grande** Estado de **Mato Grosso**
e dispensado da incorporação no ano de **1959** é considerado reservista de 3ª categoria.

IDENTIFICAÇÃO

Filho de **Mario Antunes de Almeida**
e de **Maria Catarina de Almeida**

Natural de **Estado de Mato Grosso**
Município Cuiabá
Cidade (lugar)

Data de nascimento **7-1-1942**

Instrução

Profissão

Outras notas **reservista de acordo com**
o art. 63 da L.O.M.



Altura **1m,66**
Cútiis **morena**
Cabelo **cast. esc. lis**
Olhos **cast. esc**
Nariz **reto**
Rosto **oval**
Boca **regular**
Sinais particulares **nenhum**

Imp. em
digital
pol. gar. direto)

Edito Antunes de Meleida
(Assinatura do Reservista)

Lugar

Varzea Grande

13 de Setembro de 1962

Osvaldo Bastião de Almeida
(Assinatura do Chefe)

Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se à autoridade local (civil, se aí não houver guarnição militar), a fim de obter meio de transporte até o lugar do Centro de Mobilização que lhe for atribuído

Só é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água

A marca d'água é visível, olhando-se o certificado contra a luz

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Certifico que - Prezados Antunes de Almeida
- - - - -, habilitado no Exame de Suficiência, realizado em - Cuiabá - - - - -
Estado - Mato Grosso - - - - -, de acordo com a Portaria nº 12.112, do Diretor da Divisão de Educação Física,
pode exercer a função de Professor de Educação Física no município de - Alto Paraguai - - - - -.

Cuiabá, 11 de Jan, de 1967.

70
Parquey de S.
DIRETOR DO CURSO E EXAME DE SUFICIÊNCIA

[Faint, illegible handwriting]

Director

ARTÓRIO D
T A I
Rua Genesora MB
ESCREVENTE
Onília Alzira Fei
— Rua Dr. José
CUIABÁ —

AUT
Centro com
União, 22 de
Elvira Carolin

ELVIRA CAROLIN
ESCREVENTE JURA-

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FARMACOTECNICAS
Realizado em 31 de 3-1968 de 1-10-1968

TOPICOS		Horas de aula	Nota média
Introdução à Superfície		10	70,0
Microbiologia Aplicada		90	100,0
Parasitologia Aplicada		12,30	82,5
Fitoterapia		47	90,0
Botânica e Farmacologia		64	60,0
Saneamento Ambiental		69	91,0
Fisiologia Aplicada		40	90,0
Entomologia Aplicada		27	70,0
Toxicologia Aplicada		50	67,5
Fundamentos de Farmacologia Industrial		31,30	85,0
Fundamentos de Física-Química		27	85,0
Higiene dos Alimentos		54,30	100,0
Educação Sanitária		10	70,0
Fundamentos de Administração Geral e Especial		3	60,0
Administração Sanitária		30	85,0

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
Diretoria do Ensino Superior
Certificado emitido sob n.º 448
do Livro P.C. 1012 136
processo 292 48/64
Ex.º de J.º 1012 136
Paulo Thiago
1968
CONSELHO
16 de fevereiro de 65
Diretor do Ensino Superior

REPUBLICA DE PORTUGAL
MINISTERIO DA SAUDE
Foi assim resolvido em 17 de Junho
de 1968, a seguinte resolução:
Lei n.º 1288 de 27 de Junho de 1968
Foi assim resolvido em 17 de Junho
de 1968, a seguinte resolução:
Lei n.º 1288 de 27 de Junho de 1968
Foi assim resolvido em 17 de Junho
de 1968, a seguinte resolução:
Lei n.º 1288 de 27 de Junho de 1968

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAUDE
17.30 70,0
1968

CARTÃO DO 4o. OFFÍCIO
 Rua Goerna T A B S L I A
 Secretaria Militar Penitenciária, Malhada
 Oitula Alca Pereira da Silva
 Rua Dr. Josephin Martins. :20 —
 G U I A B A — M A T O G R O S S O

República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4º. Ofício

TABELIÃ - Rita Generosa Müller Pereira da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último quinquênio contra o Snr. BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA
....., quer com responsabilidade direta ou indireta. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de A B R I L do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).....

CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
TABELIÃ
— Rua Joaquim Murtinho, 120
CUIABÁ — MATO GROSSO

Cuiabá, 22 de abril de 1971

Pagou Taxa Judiciária conforme
conhecimento nº. 172016
Recebedoria em 22 de abril de 1971
[Assinatura]

[Assinatura]
RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA
TABELIÃ

ELVIRA CAROLINA CORREIA DA COSTA
SECRETÁRIA JURAMENTADA 2ª. SUBSTITUTA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Data 22/04/71

GUIA DE RECEBIMENTO
DE IMPOSTOS E TAXAS

Nº 17201

EXERCÍCIO 1971

1.ª VIA — Contribuinte

ASSINALE COM "X"
SOBRE OS NÚMEROS
1-2-3-4 OU 5 O RAMO
DE ATIVIDADE DO COR-
RESPONDENTE.

CONTRIBUINTE	EXATORIA	CÓDIGO							
	NOME DA FIRMA OU DO CONTRIBUINTE				Nº DA INSCRIÇÃO				
	Benedito A. de Almeida								
COMÉRCIO		1	INDÚSTRIA	2	PECUÁRIA	3	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	4	COMBUSTÍV.

COMPRADOR	NOME DA FIRMA OU DO CONTRIBUINTE		Nº DA INSCRIÇÃO
	Para uso na		COD. DA EXATO

IMPOSTOS	ALÍQUOTA %	VALOR TRIBUT. CR\$	ESPÉCIE DO TRIBUTO	VALOR DO IMPOSTO OU TAXA - CR\$	CÓDIGO ORÇAMEN
			S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		111-15
			S/ CIRCULAÇÃO DE MERCAD. (50%)		111-18
TAXAS			JUDICIÁRIA		112-11
			S/ SERVIÇOS ESTADUAIS	2.00	112-11
DIVERSOS			MULTAS		151-0
			RECEITAS DE EXERC. ANTERIORES		152-0
			INDENIZ. E RESTITUIÇÕES		152-0
DIVERSAS ORIGENS	20%	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE			
		2 - TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA			
		3 -			
		4 -			
		5 -			
		6 -			
VALOR TOTAL DESTA GUIA A RECOLHER			CR\$	3.00	

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO DESTA GUIA	Três mil e quinhentos
------------------------------------	-----------------------

HISTÓRICO DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO	Devidas esp. cartorio, 40.000
EXATORIA ESPECIAL DA CAPITAL	
MARIO CORREA DA COSTA	

VÁLIDO PARA 1971

EXATORIA - PREPARO DA GUIA		EXATORIA - RECIBO
EMITIDA POR:	CONFERIDA POR:	DATA:
ESCRIVÃO OU ESCRITURÁRIO	EXATOR	22-04-71
		RECEBI:
		TESOUREIRO OU EXATOR

PROT. 6.295/75
PROC. 4.198/75
23/ 12/75

ASSUNTO:

SOLICITANDO RESCISÃO DE CONTRATO DESTA CIA., A PARTIR DO DIA
05 DE JANEIRO/75.

INTERESSADO

BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA.

 **C O D E M A T**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Outras Anotações

(Licenças, Imp Sindical, advertências, etc.)

De acordo com o Atestado do INRS, foi concedida ao servidor, licença Médica, referente aos dias 4/11 à 19/11/71.

Retornou de sua licença dia 12/02/72.

A partir de 1º de Janeiro/72 o salário foi reajustado para R\$ 1.680,00, classe I, nível A- conforme Resolução desta Cia.

A partir de dia 1º/12/72, foi reclassificado para Classe I, nível C, com o salário de R\$ 2.016,00, conforme of. nº 918 de 29/11/72 da SEGECE.

A partir de 1º/01/73, foi aumentado para R\$ 2.474,00, conforme Portaria 82/72 desta Cia.

Em 1º/10/73, foi aumentado em 20 %, conforme Processo Protocolado sob o nº 3.665/73 de 26/09/73, ficando o salário no valor de R\$ 2.968,00 mensais.

Foi reclassificado para Classe II, nível D, salário de R\$ 3.698,00, conforme Resolução nº 02/74 desta Cia., a partir de 1º/07/74.

Percebe mais 50% a título de Ajuda de Custo, afim de que possa fazer o Curso de Aperfeiçoamento em Microbiologia a ser ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro com a duração de 12 meses com início em 17/02/75, conforme Processo Protocolado sob nº 822/75, arquivado neste Setor.

5/12/75
Ao Dir. Sup.
Em, 29/12/75

~~Paulo~~ :

do Setor de Pessoal, para os devidos fins.

[Signature]

Em, 29/12/75

Director Superintendente

Ilmo. Sr. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.:

CODEMAT
PROTO.CLO Nº. 6295/75
P.O.E.S.O Nº. 4198/75
DATA: 23/12/75
SEÇÃO DE PROTOCOLO

BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA - farmacêutico
nível TSI- E contratado por essa Companhia vem muito respeitosamente requerer nos termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho a rescisão do meu contrato tendo em vista a minha Contratação pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a partir de 02 de janeiro de 1976.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 02 de dezembro de 1975.

Benedito Antunes de Almeida

Benedito Antunes de Almeida

ILMO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT.

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 6295/75
PROCESSO Nº. 4198/75
DATA: 23 / 12 / 75
SEÇÃO DE PROTOCOLO

BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA¹²³, Farmacêutico n.º
vel TSI- E contratado por essa Companhia vem mui respeitosamente requerer nos -
Termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho a rescisão do meu con-
trato tendo em vista a minha Contratação pela Secretaria de Planejamento e -
Coordenação Geral, a partir de 02 de Janeiro de 1.976, para que serve este como
Aviso Prévio.

Nestes Termos

P.¹²³ Deferimento

Cuiabá(MT) 02 de Dezembro de 1.975

B. Almeida

BENEDITO ANTUNES DE ALMEIDA.



M. P. S.
Delegacia Regional do Trabalho
Mato Grosso
Acesse o Pedido de
Licença
foi firmado de acordo com a lei 5562 de
12-12-1968 e portaria ministerial n.º 3556
de 14-11-68.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA <i>Cio de Desenvolvimento do Estado Mato Grosso</i>			
ENDEREÇO <i>Rua Pedro Celestino 24/26</i>			
ATIVIDADE <i>Desenvolvimento</i>	CGC/MF N.º <i>03474053/001-82</i>	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO <i>Benedito Antunes de Almeida</i>		N.º DA CTPS <i>0610</i>	SÉRIE <i>285</i>
REGISTRO N.º <i>278</i>	CARGO <i>Farmacêutico - SEPLAN</i>	ADMISSÃO EM <i>26/04/1971</i>	
DESLIGAMENTO EM <i>31/12/1975</i>	AVISO PRÉVIO EM <i>31/12/1975</i>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <i>26/04/1971</i>	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <i>4260.00</i>

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões Cr\$ _____
Aviso Prévio Cr\$ _____	Horas Extras Cr\$ _____
13.º Salário Cr\$ <i>Em Folha</i>	Gratificação Cr\$ _____
Salário-Família Cr\$ _____	Ad. Periculosidade Cr\$ _____
Férias Vencidas <i>15 dias</i> Cr\$ <i>2.840.00</i>	Ad. Insalubridade Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ <i>2.130.00</i>	Ad. Noturno Cr\$ _____
Prejuízo 14/63 Cr\$ _____	
Prejuízo 20/66 Cr\$ _____	
Saldo de Salários Cr\$ <i>Em Folha</i>	
	TOTAL BRUTO Cr\$ <i>4.970.00</i>

DESCONTOS

Previdência <i>Previd</i> Cr\$ <i>Em Folha</i>	
Previdência 13.º Salário Cr\$ _____	
Adiantamentos Cr\$ _____	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ <i>4.970.00</i>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ *4.970.00*

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
Quelva (MT), de *Janeiro* de 19 *76*

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS — guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (2 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - URE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
 Livro _____
 Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- ☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

EMPRESA

Cta. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

ENDERECO

Rua Pedro Celestino, 24/26

ATIVIDADE

Desenvolvimento

CGC/MF N.º

03.474.053/001-52

MATRÍCULA NO INPS

-

EMPREGADO

Benedito Antunes de Almeida - Sepren

N.º DA CTPS

0610

SÉRIE

285a

REGISTRO N.º

278

CARGO

Farmacêutico

DESLIGAMENTO

EM 31 / 12 / 19 75

AVISO PRÉVIO

EM 02 / 12 / 19 75

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 26 / 04 / 19 71

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 4.260,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS	
Identização..... anos	Cr\$ -
Admissão..... anos	Cr\$ -
13.º Salário.....	Cr\$ -
Salário-Família.....	Cr\$ -
Férias Vencidas 01 período	Cr\$ 2.840,00
Férias Proporcional 15 dias	Cr\$ 2.130,00
Julgado 14/63	Cr\$ -
Julgado 20/66	Cr\$ -
Saldo de Salários 12/75	Cr\$ -
Em folha	Cr\$ -
Previdência IPEMAT	Cr\$ -
Em folha	Cr\$ -
Previdência 13.º Salário	Cr\$ -
Adiantamentos	Cr\$ -
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 4.970,00
DESCONTOS	Cr\$ -
Comissões	Cr\$ -
Horas Extras	Cr\$ -
Gratificação	Cr\$ -
Ad Periculosidade	Cr\$ -
Ad Insalubridade	Cr\$ -
Ad. Noturno	Cr\$ -
TOTAL BRUTO	Cr\$ 4.970,00



Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta cruzes e 00/100) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º 261901 contra o Banco do Estado de Mato Grosso S/A, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá-(MT) de janeiro de 1976

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

M T P S. Vilas Boas Arruda Pinto

Delegacia Regional de Trabalho

Arres.: M.º Grosso
foi firmado de c.º com a lei 5562 de 12-12-1968 e portaria ministerial n.º 3556 de 14-11-68.

PARA USO DA

REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre juros e correção monetária;

☐ Autorização para movimentação da Conta Vinculada (CV)

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração.

CODEMAT

Secretaria Administrativa

Sarta B. Arruda